



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.981 /

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO LAMBARI – ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos da legislação municipal em vigor, fica declarado de utilidade pública, para todos os fins e efeitos de direito, o “**Instituto Lambari – Arte, Cultura e Educação**”, associação sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Poços de Caldas, na rua São João da Boa Vista, 831/867, Jardim dos Estados, registrada sob o número de ordem 1.622 junto ao Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, nesta Comarca.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE MARÇO DE 2014.


ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal